

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	Rubricas	Notas/quadros anexos	Ano	Ano anterior (líquido)
768+769 ⁽¹⁾ +78 002 ⁽¹⁾ + +78 012 ⁽¹⁾ +7828 ⁽¹⁾ - - 877 - 878 - 88 002 ⁽¹⁾ - - 88 012 ⁽¹⁾ - 8828 ⁽¹⁾	Imparidade de outros activos líquidos de reversões e recuperações . . .		- 6 758	- 13 495
	<i>Resultado antes de impostos</i>		<u>3 633 011</u>	<u>2 462 927</u>
	Impostos:			
65	Correntes		843 879	7 274
74 - 86	Diferidos		<u>78 934</u>	<u>566 899</u>
	<i>Resultado após impostos</i>		<u>2 710 198</u>	<u>1 888 754</u>
- 72 600 - 7280 - - 8480+84 400 640	Do qual: resultado líquido após impostos de operações descontinuadas			
	Resultado líquido do exercício		2 710 198	1 888 754

⁽¹⁾ Parte aplicável do saldo desta rubrica.30 de Setembro de 2007. — O Administrador, (*Assinatura ilegível.*) — O Técnico de Contas, (*Assinatura ilegível.*)

2611063670

COMUNIDADE ROMENA E MOLDAVA CRM**Anúncio (extracto) n.º 7861/2007**

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária Marta Chalaça em 22 de Abril de 2005, exarada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5-A, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação Comunidade Romena e Moldava CRM, com sede na Rua de São Mamede (ao caldas), 18-B, em Lisboa, que tem por objecto a defesa dos direitos civis e políticos de todos os romenos e moldavos; a promoção da entreaajuda entre os nacionais romenos, moldavos migrantes e o estímulo ao aparecimento de organizações adequadas para tal efeito; a integração dos romenos e moldavos na sociedade portuguesa ao nível da sua formação académicas e profissional; a promoção da informação recíproca dos romenos.

Os deveres dos associados são:

a) Dar conhecimento à associação de qualquer violação dos direitos fundamentais reconhecidos por instrumento de direito internacional,

de que haja sido vítima qualquer membro da comunidade romena e moldava, independentemente da identidade ou estatuto do agente ofensor;

b) Participar na vida da associação, pagar a respectiva quotização e, bem assim, desempenhar com lealdade e isenção os cargos para cujo desempenho sejam chamados, bem como prestar o auxílio que, sem quebra de personalidade, seja solicitado pelos órgãos da associação; são direitos dos associados a informação social, jurídica e clínica proporcionada pela associação e o apelo aos seus meios de solidariedade, o exercício do direito de crítica, proposta, reclamação e recurso, bem como o de elegerem e serem eleitos para órgãos sociais da associação.

Conferido, está conforme o original não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

22 de Abril de 2005. — A Notária, *Marta Chalaça.*

3000180931